



CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Minuta de Deliberação

Data:	Ata nº :	Remeta-se a:
Aprovada por:		
Maioria <input type="checkbox"/>	Unanimidade <input type="checkbox"/>	
Observações:		
Carimbo:	Proveniência:	
	Área:	DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO
	Apresentada por:	PRESIDENTE DA CÂMARA
	Visto chefe da DJA:	
A Secretária:	O Presidente:	
Título:	Publicitação do início do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Edifícios do concelho da Marinha Grande	

Volvidos mais de doze anos sobre a data de aprovação do “Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho da Marinha Grande”, importa rever as regras e critérios para a gestão da toponímia e numeração de edifícios no concelho da Marinha Grande, bem como adaptá-las ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Esta necessidade foi primeiramente identificada em 2016, tendo a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21 de novembro de 2016, aprovado por unanimidade a publicitação do início do procedimento para elaboração do referido projeto de Regulamento, o qual, por circunstâncias diversas, não teve a devida continuidade.

Por esse facto, é premente reiniciar o procedimento em questão, divulgando-se o mesmo para possibilitar a apresentação de contributos pelos munícipes e outras entidades que, para esse efeito, se constituírem como interessados.

Assim, a Câmara Municipal, dando cumprimento ao disposto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ciente da importância da participação da população e entidades interessadas no processo de produção de normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, consenso e adesão e, como tal, legitimador das soluções finais que ficarão consagradas no “Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Edifícios do concelho da Marinha Grande”, delibera dar início ao procedimento de elaboração do referido regulamento e determina que seja dada publicidade da presente deliberação no sítio institucional do Município da Marinha Grande.

Os interessados têm o prazo de 10 dias úteis, a contar daquela publicitação, para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para elaboração do referido projeto de Regulamento, através de requerimento para o efeito, disponibilizado no mesmo sítio da Internet, o qual poderá ser entregue na Divisão Jurídica e de Apoio desta Câmara Municipal, nos dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

A presente deliberação foi tomada por _____.